



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO ALESSANDRO MOLON – PSB/RJ

PROJETO DE LEI Nº DE 2018.
(Do Sr. Alessandro Molon)

Altera a Lei nº 11.977, de 2009, para permitir o uso de técnicas de bioconstrução nos empreendimentos do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a inclusão de técnicas de bioconstrução no Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.

Art. 2º Dê-se ao § 1º do art. 1º e ao art. 73 da Lei nº 11.977, de 2009, a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

§ 1º

.....

VII – técnicas de bioconstrução: tecnologias de impacto ambiental reduzido na construção de moradias, por meio do emprego de técnicas de arquitetura adequadas ao clima, segundo padrões de eficiência energética, ao tratamento adequado de resíduos e ao uso de matérias-primas locais que promovam o aproveitamento dos conhecimentos e dos saberes gerados pelas comunidades beneficiadas.” (NR)

“Art. 73.

.....

§ 1º



§ 2º No âmbito do PMCMV, deverão ser empregadas técnicas de bioconstrução em, no mínimo:

I – 5% (cinco por cento) das unidades habitacionais construídas em cada Município com recursos do FGTS;

II – 10% (dez por cento) das demais unidades habitacionais construídas em cada Município, incluídos os subprogramas voltados a famílias organizadas em cooperativas habitacionais ou mistas, associações e demais entidades privadas sem fins lucrativos e municípios com população de até 50 mil habitantes, não integrantes de regiões metropolitanas das capitais estaduais, para famílias incluídas na faixa de renda de entrada do programa.

§ 3º No âmbito do PMCMV, as unidades habitacionais subsidiadas com recursos do FGTS que empreguem técnicas de bioconstrução contarão com subsídio governamental adicional de 10% (dez por cento) em relação àquelas construídas com técnicas convencionais.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição, baseada em outra de semelhante teor apresentada pelo Senador Randolfe Rodrigues no Senado Federal, tem por objetivo possibilitar a utilização de técnicas de bioconstrução nos empreendimentos participantes do Programa Minha Casa, Minha Vida.

A bioconstrução é um conjunto de técnicas para a construção de casas e edifícios com elementos naturais, como terra e fibras vegetais. Esse tipo de construção tem como objetivo a redução das toxinas, que são extremamente prejudiciais ao ser humano, e como vantagens o aumento da durabilidade das paredes, a diminuição da variação de temperatura no interior da casa e o baixo custo de investimento e operação.

Os engenheiros e arquitetos responsáveis por esse modelo de obra devem sempre buscar soluções que visem à preservação do meio ambiente, como escolha do material adequado, com matérias-primas naturais ou recicladas; fontes alternativas de energia, como energia eólica e solar; economia e gestão de água, com a utilização da água da chuva; coleta seletiva e reciclagem de lixo no local em questão e utilização de técnicas que utilizem barro, bambu ou palha.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO ALESSANDRO MOLON – PSB/RJ

Na bioconstrução existe um importante conceito acerca dos materiais que sobram nas obras: eles não são considerados resíduos, mas sim recursos. Sendo assim, tudo o que poderia ser descartado em uma construção tradicional é reutilizado, gerando economia e contribuindo com a redução do consumo de recursos naturais. Além disso, os principais materiais empregados nesse processo normalmente estão disponíveis próximo ao local onde serão executadas as obras, como é o caso da terra, pedras, palha e madeira.

A terra e a palha, por exemplo, podem ser usadas para construir casas usando técnicas como a do tijolo de adobe, sem o uso de máquinas ou energia. O resultado normalmente é uma casa de baixo custo e excelente resistência à ação do tempo.

Portanto, a adoção do método da bioconstrução poderia contribuir sobremaneira para a redução do déficit habitacional ainda existente no país, objetivo maior do Programa Minha Casa Minha Vida, trazendo grandes vantagens não somente à natureza, mas também para os beneficiários do Programa.

Ainda conforme consta da justificativa da proposição apresentada no Senado “o uso dessas técnicas pode reduzir custos, especialmente nas localidades em que o transporte de materiais tradicionais, como areia, cimento e tijolos, é mais caro. Além disso, as obras serão executadas com menor impacto sobre o meio ambiente e com maior engajamento da comunidade beneficiada, gerando reflexos positivos para as gerações atual e futuras.”

Diante do exposto e do impacto positivo para custos e meio-ambiente que a adoção de tais medidas pode representar, é que peço o apoio de meus ilustres pares para aprovar a presente iniciativa.

Sala das Sessões, de de 2018.

Deputado Alessandro Molon
PSB/RJ